

Programa de Pós-graduação em Educação Física
Edital Nº 881, de 22 de setembro de 2025
Processo de Seleção ao Mestrado e Doutorado para ingresso em 2026
Área de Concentração: Estudos da Motricidade Humana

A Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) torna pública a abertura das inscrições para o exame de seleção visando o preenchimento de **49** vagas discentes, em nível de Mestrado e **20** vagas discentes, em nível de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação Física (PPGEF), na Área de Concentração “Estudos da Motricidade Humana”.

Título I
Sobre as Vagas e Inscrições

Art. 1º. O atual processo seletivo destina-se ao provimento das vagas discentes distribuídas por orientador, conforme discriminadas na **Tabela 1** para o mestrado e **Tabela 2** para o doutorado.

Art. 2º. A inscrição no presente processo seletivo implica no reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da totalidade das condições previstas neste Edital, implicando que não serão aceitos questionamentos sobre o conteúdo do Edital após iniciado o processo seletivo.

§ 1º. Em atendimento às políticas de ações afirmativas na pós-graduação (Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022), são destinadas 20% das vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, e 5% para pessoas com deficiência (PCD).

§ 2º. O(A) candidato(a) que desejar concorrer à vaga de ações afirmativas deverá indicar na ficha de inscrição (Anexo II deste Edital), no campo específico.

§ 3º. O(A) candidato(a) concorrente às vagas por ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPG/UFRJ Nº 118/2022, deverá **ler atentamente o Anexo III** deste Edital, que contém todas as informações que regem o ingresso por ações afirmativas aos Programas de Pós-graduação Estrito Senso da Universidade Federal do Rio de Janeiro e que trata do processo de heteroidentificação pelo qual o candidato deverá passar.

§ 4º. O(A) candidato(a) que for aprovado na condição de ações afirmativas deverá preencher um formulário específico que será fornecido após o processo seletivo.

§ 5º. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) ou pardo(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação, concorrerá somente às vagas remanescentes, destinadas à ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação e classificação suficiente para tanto, e que não tenha sido indicada a má-fé por parte da Comissão de heteroidentificação.

§ 6º. Em havendo bolsas de estudo, oferecidas por órgão de fomento, a distribuição seguirá critérios a serem definidos por comissão específica do PPGEF.

§ 7º. O PPGEF não garante a qualquer aluno(a) o fornecimento de bolsa de estudo.

Tabela 1 – Quadro com o número de vagas ofertadas pelos docentes em nível de **Mestrado** de acordo com as categorias. **AC)** Ampla concorrência; **AA)** Ações afirmativas: raça ou etnia; **PCD)** Pessoa com deficiência.

Docente	AC	AA	PCD	Total
Alexandre Palma	3	1	0	4
André Malina	1	1	0	2
Ângela Celeste Barreto de Azevedo	2	0	0	2
Bianca Miarka	1	0	0	1
Bruna Brandão Velasques	3	0	0	3
Carlos Gomes de Oliveira	2	0	1	3
Clynton Lourenço Correa	1	0	0	1
Diego Viana Gomes	1	1	0	2
Eduardo da Mata Melo Portugal	2	0	0	2
Erik Giuseppe Barbosa Pereira	2	2	0	4
Fernando Augusto Monteiro Saboya Pompeu	1	0	0	1
Francine Caetano de Andrade Nogueira	1	1	1	3
Helena Sales Moraes	1	0	0	1
Humberto Lameira Miranda	2	0	0	2
Juliana Martins Cassani	2	1	0	3
Luis Aureliano Imbiriba Silva	1	0	0	1
Michel Silva Reis	1	0	0	1
Michele Pereira de Souza da Fonseca	1	1	2	4
Paula Guedes Cocate	0	1	0	1
Rafael Marques Garcia	2	0	0	2
Sílvio de Cássio Costa Telles	1	0	0	1
Thiago Torres da Matta	2	1	0	3
Verônica Salerno Pinto	1	1	0	2

Tabela 2 – Quadro com o número de vagas ofertadas pelos docentes em nível de **Doutorado** de acordo com as categorias. **AC)** Ampla concorrência; **AA)** Ações afirmativas: raça ou etnia; **PCD)** Pessoa com deficiência.

Docente	AC	AA	PCD	Total
Alexandre Palma	0	1	0	1
André Malina	2	0	0	2
Ângela Celeste Barreto de Azevedo	3	0	0	3
Bianca Miarka	1	0	0	1
Carlos Gomes de Oliveira	1	0	0	1
Clynton Lourenço Correa	1	0	0	1
Diego Viana Gomes	1	1	0	2
Francine Caetano de Andrade Nogueira	1	0	0	1
Humberto Lameira Miranda	2	0	0	2
Juliana Martins Cassani	1	1	0	2
Michel Silva Reis	1	0	0	1
Paula Guedes Cocate	1	0	0	1
Thiago Torres da Matta	1	0	0	1
Verônica Salerno Pinto	1	0	0	1

Art. 3º. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período entre **27/10/2025** e **31/10/2025**, seguindo o que está disposto no **Art. 4º**.

§ 1º. O processo seletivo será dividido em três fases, conforme estabelecido nos **Art. 5º e 6º**, do **Título II** deste edital.

§ 2º. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estipulados no caput deste artigo.

Art. 4º. Para a inscrição serão exigidas as cópias dos seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição obtida no site <https://ppgef.eefd.ufrj.br/> devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
2. Fotografia 3x4;
3. Histórico escolar do curso de graduação (para candidatos ao Mestrado)
4. Histórico escolar do curso de mestrado (para candidatos ao Doutorado);
5. Título de eleitor;
6. CPF;
7. Carteira de identidade ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
8. Certificado de reservista militar (no caso de candidatos do sexo masculino);

9. Certidão de nascimento ou de casamento.

10. Diploma de graduação em nível superior; ou diploma de graduação validado no Brasil, no caso de diploma estrangeiro. Para os candidatos ao Mestrado, será aceito um dos documentos apresentados no § 1º do caput deste artigo;

11. Diploma de conclusão de curso de Mestrado reconhecido pela CAPES, para os candidatos ao Doutorado, ou um dos documentos descritos no § 2º do caput deste artigo;

12. Somente para candidato(a) com necessidade específica para a realização de prova escrita, conforme indicado no § 7º do caput deste artigo, este(a) deverá apresentar laudo médico comprovando tal necessidade.

13. Projeto de pesquisa;

14. Currículo registrado na Plataforma Lattes do CNPq impresso;

15. Documentos comprobatórios das informações prestadas no currículo, porém **SOMENTE** as que serão utilizados para a pontuação, considerando os itens expostos na Tabela 3 deste Edital, para o Mestrado, e Tabela 4, para o Doutorado;

§ 1º. Caso o candidato ao Mestrado ainda não possua o diploma de graduação, deverá apresentar certificado de conclusão da graduação de curso superior reconhecido pelo MEC ou declaração original, onde conste que o candidato está cursando o último período, e está em fase de conclusão.

§ 2º. Caso o candidato ao Doutorado não possua ainda o diploma de mestrado, deverá apresentar certificado de conclusão do curso de mestrado reconhecido pela CAPES ou declaração original, onde conste que o candidato está cursando o último período e está em fase de conclusão.

§ 3º. Os documentos descritos no item 15 do caput deste artigo deverão ser organizados de tal forma que estejam, **sequencialmente**, na **MESMA ORDEM da Tabela 3**, para o Mestrado, ou **Tabela 4**, para o Doutorado. **O não cumprimento deste requisito implicará na INVALIDAÇÃO da pontuação equivalente.**

§ 4º. A falta de qualquer documento comprobatório do currículo passível de pontuação (item 15) implicará na pontuação nula, a ser atribuída por ocasião da avaliação do currículo, prevista no Art. 12, § 1º e § 2º.

§ 5º. Candidato(a) estrangeiro(a), não residente no Brasil, estará isento(a) de apresentar Título de eleitor, CPF e Certificado de reservista militar (para homens).

§ 6º. Candidato(a) estrangeiro(a), não residente no Brasil e que não possui CPF estará isento(a) da necessidade de currículo registrado na plataforma Lattes, mas deverá apresentar um currículo em outro formato e a documentação comprobatória.

§ 7º. Candidato(a) que possua alguma necessidade específica para a realização de prova escrita deve descrever qual a necessidade no campo específico da ficha de inscrição.

§ 8º. A necessidade específica de que trata o § 7º deste artigo **não** admite a possibilidade de realização de prova após o fim do processo seletivo.

§ 9º. Os documentos enumerados de 1 a 12 do caput deste artigo deverão compor um **único documento** em formato “PDF”, **ordenados nesta mesma ordem** (1 a 12), e ser nomeado assim: **DOCUMENTOS_NOME_SOBRENOME_MESTRADO2026**, para candidato(a) ao mestrado, ou **DOCUMENTOS_NOME_SOBRENOME_DOUTORADO2026**, para candidato(a) ao doutorado.

§ 10. O documento de número 13 do caput deste artigo deverá estar em formato “PDF”, e ser nomeado assim: **PROJETO_NOME_SOBRENOME_MESTRADO2026**, para candidatos(a) ao mestrado, ou **PROJETO_NOME_SOBRENOME_DOUTORADO2026**, para candidato(a) ao doutorado.

§ 11. Os documentos de número **14 e 15** do caput deste artigo deverão compor um único documento em formato “PDF”, ordenados na mesma ordem descrita no § 3º do caput deste artigo, e ser nomeado assim: **CURRICULO_NOME_SOBRENOME_MESTRADO2026**, para candidato(a) ao mestrado, ou **CURRICULO_NOME_SOBRENOME_DOUTORADO2026**, para candidato(a) ao doutorado).

§ 12. Os documentos em “PDF” descritos nos § 9º ao § 11 deverão ser enviados para o e-mail: concursoppgef@eefd.ufrj.br

§ 13. Não será recebido qualquer documento fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 14. Após o encerramento das inscrições, verificada falta de qualquer documento o(a) candidato(a) terá sua inscrição será indeferida, e será informado(a) por meio do e-mail. Esta verificação não será feita para comprovantes do currículo, que só será feita por ocasião da avaliação dos currículos.

§ 15. A matrícula de aprovados/as estrangeiros/as, não lusófonos/as, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 16. No ato da matrícula no PPGEF, o(a) candidato(a) aprovado(a), que apresentou documento em acordo com o § 1º ou § 2º deste artigo deverá apresentar o documento original do certificado de conclusão ou diploma de graduação (aprovados no Mestrado), ou o documento original do certificado de conclusão ou diploma de mestrado (aprovados no Doutorado).

§ 17. No ato da matrícula no PPGEF, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar os documentos originais dos itens **2** ao **9** do caput deste artigo.

Título II

Do Processo de Seleção

Art. 5º. Os professores do PPGEF serão responsáveis pela condução do processo seletivo, que ocorrerá em três fases, conforme disposto a seguir:

§ 1º. A primeira fase será de caráter **eliminatório e classificatório** e será composta por uma avaliação de prova escrita.

§ 2º. A segunda fase será de caráter **somente eliminatório** e consistirá na avaliação do projeto de pesquisa.

§ 3º. A terceira fase será de caráter **eliminatório e classificatório**, composta por duas avaliações:

1. Avaliação do currículo;
2. Prova de língua inglesa.

Art. 6º. As avaliações receberão nota entre zero e dez, com valor de corte igual a **7,0 (sete)** para eliminação na primeira ou na segunda fase, e nota de corte igual a **5,0 (cinco)** para eliminação em qualquer um dos dois itens da terceira fase.

Título III

Da Primeira Fase do Processo de Seleção - Prova escrita

Art. 7º. A prova escrita será realizada no dia 17/11/2025, das 9:00h às 12:00h, em local a ser indicado posteriormente, por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição. A prova deverá ser redigida em língua portuguesa, pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, com caneta esferográfica de **tinta azul**. Na própria folha da prova o(a) candidato(a) deverá escrever o **código** que receberá antes do início da prova, o qual será sorteado. O(a) candidato(a) **não poderá** colocar qualquer outra informação que enseje na possibilidade de sua identificação na prova. Esta restrição **se aplicará também às folhas de rascunho**, que deverão ser entregues, e ao **envelope**, no qual o(a) candidato(a) colocará a prova e as folhas do rascunho. A prova escrita que não obedecer a tais restrições **NÃO** será corrigida e receberá nota **zero**. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar qualquer tipo de material.

§ 1º. Para que seja permitido o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova, ele(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação (com foto): carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte válido ou carteira de conselho profissional.

§ 2º. A prova escrita consistirá na redação de um texto, baseado em **UM** dos três temas descritos no § 3º, a ser sorteado antes da prova, no dia de sua aplicação.

§ 3º. A prova escrita deverá abordar **um** dos seguintes temas, que será sorteado antes do início da prova:

1. Uso da inteligência artificial e a ética na pesquisa
2. A ciência na perspectiva de sua contribuição social
3. A internacionalização da ciência e seus impactos na produção acadêmica

§ 4º. A nota da redação levará em consideração os seguintes itens:

1. Capacidade de argumentação;
2. Relação entre o texto e o tema proposto;
3. Apresentação de argumentos com informações consolidadas;
4. Citação de autores, textos e dados com fontes que auxiliem e/ou respaldem os argumentos utilizados;
5. Capacidade linguística;
6. Gramática e ortografia.

§ 5º. O resultado da prova escrita será divulgado no dia 20/11/2025, a partir das 18:00h, no endereço eletrônico <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>. Não serão divulgados resultados por telefone.

§ 6º. Os recursos ao resultado da primeira fase deverão ser encaminhados até às 15:00h do dia 21/11/2025, em solicitação fundamentada, identificando claramente o objeto do recurso. O documento com o recurso deverá ser assinado pelo candidato, escaneado e encaminhado para o endereço eletrônico: concursoppgef@eefd.ufrj.br.

§ 7º. Havendo recurso contra o resultado da primeira fase, nos termos dispostos no § 6º, a(s) resposta(s) ao(s) recurso(s) será(ão) divulgada(s) no dia 25/11/2025, no endereço eletrônico <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>, juntamente com o resultado final da primeira fase.

Título IV

Da Segunda Fase do Processo de Seleção (somente para os aprovados na Primeira Fase)

Art. 8º A avaliação do projeto de pesquisa consistirá na análise da sua parte escrita, além de sua pertinência, a qual está descrita no § 1º do Art. 10 deste Título.

Art. 9º Os professores do PPGEF serão responsáveis pela avaliação dos projetos de pesquisa.

Art. 10. Os projetos de pesquisa dos candidatos deverão conter, necessariamente, os seguintes tópicos:

1. Folha de rosto com o título do projeto de pesquisa, nome do candidato e nome do orientador pretendido;
2. Resumo;
3. Introdução;
4. Objetivo(s);
5. Materiais e métodos (incluindo estatística, se aplicável);
6. Cronograma;
7. Referências.

§ 1º. A aprovação do projeto do candidato estará vinculada à sua adequação ao projeto de pesquisa do orientador pretendido, bem como à sua exequibilidade, considerando prazo de execução compatível, instrumentação e instalações disponíveis.

§ 2º. O resultado da segunda fase será divulgado no dia 27/11/2025, a partir das 18:00h, no endereço eletrônico: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>. Não serão divulgados resultados por telefone.

§ 4º. Os recursos ao resultado da segunda fase deverão ser encaminhados até às 15:00 do dia 28/11/2025, em solicitação fundamentada, identificando claramente o objeto do recurso. O documento com o recurso deverá ser assinado pelo candidato, *escaneado* e encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: concursoppgef@eefd.ufrj.br.

§ 5º. Havendo recurso contra o resultado da segunda fase, nos termos dispostos no § 4º, as respostas serão divulgadas no dia 2/12/2025 a partir das 18:00h, por meio do endereço eletrônico: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>, juntamente com o resultado da segunda fase.

Título V

Da Terceira Fase do Processo de Seleção (somente para os aprovados na Segunda Fase)

V.1- Avaliação do Currículo

Art. 11. A avaliação do currículo consistirá na análise e pontuação do currículo do(a) candidato(a), somente quando comprovado pelos documentos comprobatórios enviados por ocasião da inscrição. Esta avaliação tem caráter eliminatório e classificatório, com nota de corte igual a 5,0 (cinco).

§ 1º. A pontuação será atribuída aos itens discriminados nas Tabelas 3 (Mestrado) e 4 (Doutorado).

§ 2º. A nota da avaliação do currículo (NC) será obtida como:

$$NC = \frac{(nota\ do\ grupo\ 1) + (nota\ do\ grupo\ 2) + (nota\ do\ grupo\ 3)}{10}$$

V.2- Prova de língua inglesa

Art. 12. A prova de língua inglesa será realizada no dia 3/12/2025, das 9:00h às 12:00h, em local a ser indicado posteriormente, por meio do e-mail indicado na ficha de inscrição. Deverá ser feita pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, com caneta esferográfica de **tinta azul**. Na própria folha da prova o(a) candidato(a) deverá escrever o **código** que receberá antes do início da prova, o qual será sorteado. O(a) candidato(a) **não poderá** colocar qualquer outra informação que enseje na possibilidade de sua identificação na prova. Esta restrição **se aplicará também às folhas de rascunho**, que deverão ser entregues, e ao **envelope**, no qual o(a) candidato(a) colocará a prova e as folhas do rascunho. A prova que não obedecer a tais restrições **NÃO** será corrigida e receberá nota **zero**.

§ **Único.** Para que seja permitido o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova, ele(a) deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação (com foto): carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, passaporte válido ou carteira de conselho profissional.

Art. 13. A prova será constituída de questões que serão formuladas em língua inglesa ou portuguesa, sobre um texto que será fornecido ao candidato antes do início da prova, após o ingresso no local de sua aplicação. As respostas deverão ser dadas em língua portuguesa.

Art. 14. Durante a prova, será permitido o uso **somente** de dicionários, sendo vedada a utilização de recursos auxiliares, como tradutores eletrônicos, aparelhos de celular, *tablets*, *notebooks* ou outro tipo de recurso eletrônico.

§ **1º.** O resultado das avaliações da terceira fase será divulgado no dia 5/12/2025 a partir das 18:00h, no endereço eletrônico: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>.

§ **2º.** Eventual recurso contestando o resultado, da avaliação do currículo ou da prova de língua inglesa, deverá ser submetido ao PPGEF, até às 15:00h do dia 8/12/2025, em solicitação fundamentada, identificando claramente o objeto do recurso. O documento com o recurso deverá ser assinado pelo candidato, escaneado e encaminhado para o endereço eletrônico: concursoppgef@eefd.ufrj.br.

§ **3º.** Em havendo recurso contra o resultado de ambos (prova de língua inglesa e currículo), deverá ser feito um documento para cada item.

§ **5º.** Em havendo recurso contra o resultado da terceira fase, as respostas serão divulgadas no dia 11/12/2025 a partir das 18:00h, no endereço eletrônico: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>, juntamente com o resultado da terceira fase.

Título VI

Do Resultado Final

Art. 15. O resultado final do processo seletivo será divulgado somente após o resultado da avaliação da comissão de heteroidentificação da UFRJ, e será comunicado via correio eletrônico somente aos(às) candidatos(as) que foram aprovados em todas as etapas do processo seletivo. O resultado final também será tornado público no endereço eletrônico: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>.

§ **Único.** Uma vez que as avaliações feitas pela comissão de heteroidentificação não ocorrem em uma única data específica, não há como indicar a data precisa para o resultado final do concurso, apenas que será antes do início do período letivo.

Art. 16. Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, após a dissolução desta, que se segue à divulgação do resultado final do exame de seleção, pela COMISSÃO DELIBERATIVA DO PPGEF.

Prof. Dra. Luciane Barcellos
Diretora da EEFD

Prof. Dr. Carlos Gomes de Oliveira
Coordenador do PPGEF

Tabela 3 – Pontuação do Currículo de Mestrado

GRUPO 1 - TÍTULOS E FORMAÇÃO	Pontuação
Especialização (máximo uma)	4,00
Mestrado ou doutorado (máximo um)	6,00
TOTAL MÁXIMO	10,00
GRUPO 2 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontuação
Participação em programa PIBID: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	1,00
Estágio na área em que se graduou: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	1,00
Disciplina de Graduação com carga horária de 20h (máximo de 40h)	1,00
Disciplina de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de 20H (máximo de 40H)	1,50
Orientação/coorientação de graduação (máximo de 4 orientações)	1,00
Orientação/coorientação de especialização/ (máximo de 2 orientações)	2,00
Outra atividade profissional na área de Saúde e/ou Educação: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	3,25
TOTAL MÁXIMO	30,00
GRUPO 3 - ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO	Pontuação
Participação em grupo de estudo/pesquisa vinculado à UFRJ e/ou à outra Instituição de ensino, por no mínimo 6 meses	42,00
Participação em atividades de extensão devidamente registradas na Instituição (máximo de 2 semestres)	4,00
Atuação como monitor por semestre (máximo de 2 semestres)	4,00
Aluno de Iniciação Científica por semestre (máximo de 2 semestres)	4,00
Apresentação de trabalho em congresso, jornada, simpósio e similares (máximo de 5 trabalhos)	2,00
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de classificação A1-A4 e/ou com JCR (máximo de 2)	3,50
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de classificação B1-B4 e/ou sem JCR (máximo de 2)	2,50
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de evento científico (máximo de 5 trabalhos)	0,50
Capítulo de livro publicado (máximo de 5)	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NESTE ITEM	60,00

Tabela 4 – Pontuação do Currículo de Doutorado

GRUPO 1 - TÍTULOS E FORMAÇÃO	Pontuação
Especialização (máximo uma)	4,00
Mestrado ou doutorado (máximo um)	6,00
TOTAL MÁXIMO	10,00
GRUPO 2 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS	Pontuação
Participação em programa PIBID: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	1,00
Estágio na área em que se graduou: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	1,00
Disciplina de Graduação com carga horária de 20h (máximo de 40h)	1,00
Disciplina de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de 20H (máximo de 40H)	1,50
Orientação/coorientação de graduação (máximo de 4 orientações)	1,00
Orientação/coorientação de especialização/ (máximo de 2 orientações)	2,00
Outra atividade profissional na área de Saúde e/ou Educação: pontuação por cada seis meses (máximo de 2 anos)	3,25
TOTAL MÁXIMO	30,00
GRUPO 3 - ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO	Pontuação
Participação em grupo de estudo/pesquisa vinculado à UFRJ e/ou à outra Instituição de ensino, por no mínimo 6 meses	42,00
Participação em atividades de extensão devidamente registradas na Instituição (máximo de 2 semestres)	4,00
Atuação como monitor por semestre (máximo de dois semestres)	4,00
Aluno de Iniciação Científica por semestre (máximo de 2 semestres)	4,00
Apresentação de trabalho em congresso, jornada, simpósio e similares (máximo de 5 trabalhos)	2,00
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de classificação A1-A4 e/ou com JCR (máximo de 2)	3,50
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico de classificação B1-B4 e/ou sem JCR (máximo de 2)	2,50
Trabalho completo ou resumo publicado em anais de evento científico (máximo de 5 trabalhos)	0,50
Capítulo de livro publicado (máximo de 5)	2,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER CONSIDERADA NESTE ITEM	60,00

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Cronograma

Inscrições	27/10/2025 a 31/10/2025
Primeira fase - prova escrita	17/11/2025
Resultado da primeira fase	20/11/2025
Recurso da primeira fase	21/11/2025
Resposta ao recurso e resultado final da primeira fase	25/11/2025
Resultado da segunda fase	27/11/2025
Recurso da segunda fase	28/11/2025
Resposta ao recurso e resultado final da segunda fase	2/12/2025
Prova de língua inglesa	3/12/2025
Resultado da terceira fase	5/12/2025
Recurso ao resultado da terceira fase	8/12/2025
Resposta ao recurso da terceira fase	11/12/2025
Resultado final	Após a avaliação da Comissão de Heteroidentificação

Anexo II – Ficha de inscrição: <https://ppgef.eefd.ufrj.br/>

Anexo III – Sobre avaliação das ações afirmativas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS, DIVERSIDADE E ACESSIBILIDADE

1. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1 As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio do Programas de Pós-graduação Stricto Sensu no ato de inscrição.

1.2 Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas:

1.2.1 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

1.2.2 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.2.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

1.2.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

1.2.5 A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

1.2.6 O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

1.2.7 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

1.2.8 O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a

SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da PróReitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

1.3 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

1.3.1 Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizadas em documento padrão pelo PPG.

1.4 A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

1.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022).

a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.